LEI N.º 1.588/PMC/03

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis, que se encontram guarnecidos junto a Prefeitura Municipal, no valor de R$ 59.451,18 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único - O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto a respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, em 19 de dezembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BONIFÁCIO RAGNINI
Advogado do Município
OAB/RO -1119